

Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

GABINETE DE APOIO À PRESIDENTE (GAP)

EDITAL

Berta Ferreira Milheiro Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, torna público, que, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 91 da Lei n. 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n. 5 - A/2002, de 11 de janeiro, sob proposta da Câmara Municipal de 25 de março de 2013, a Assembleia Municipal de Alfândega da Fé, por deliberação proferida em 25 de abril de 2013, aprovou a terceira alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Alfândega da Fé, publicado na 2.ª série do Diário da República, de 14 de Junho de 2010, nos seguintes termos:

É aditado o artigo 21º-A ao Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, com a seguinte redação: "Artigo 21º-A

- 1 Por motivos de interesse público, designadamente de conjuntura económica, a Câmara Municipal pode deliberar a suspensão, por período determinado, da cobrança de taxas pela emissão de licenças que tenham natureza precária.
- 2 A deliberação da Câmara Municipal deve conter a fundamentação e a identificação da(s) licença(s) cuja cobrança da respetiva taxa deve ser objeto de suspensão.
- 3 As licenças que, nos termos da lei, não tenham natureza precária não estão abrangidas pelas disposições dos números anteriores."

Para constar se lavrou o presente Edital, que vai ser publicado na 2.ª série do Diário da República e no sítio da Internet www.cm -alfandegadafe.pt

Alfândega da Fé, 23 de maio de 2013.

A Presidente de Câmara Municipal

DraBerta Nulmes 123 Mills 120 Junes



mf